



**LEI MUNICIPAL Nº 878 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
PROGRAMA 'SAÚDE REPRODUTIVA DA  
MULHER', QUE VISA A PREVENÇÃO E  
DIAGNÓSTICO PRECOCE DE DOENÇAS  
GINECOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE  
SEROPÉDICA.**

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Seropédica, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal nº 01/1997, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa 'Saúde Reprodutiva da Mulher' que visa a prevenção e diagnóstico precoce de doenças ginecológicas, no município de Seropédica.

**Art. 2º** O programa Saúde Reprodutiva da Mulher tem como objetivo:

*I.* Promover ações integradas para a saúde ginecológica e reprodutiva das mulheres, visando a detecção precoce de patologias, e a prevenção de doenças, buscando o bem-estar físico e mental.

*II.* Realizar campanhas educativas sobre a importância de consultas ginecológicas preventivas regulares, incluindo orientações sobre os métodos contraceptivos, buscando a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e planejamento familiar.

*III.* Possibilitar um acesso facilitado nos exames ginecológicos, com redução tempo de espera e ampliar os pontos de coleta, proporcionando que sejam realizados de maneira rápida e eficaz.

**Art.3º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que for necessário.

**Art.4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Autoria:** Vereadora Rosimar Alves.

**Seropédica-RJ, 14 de janeiro de 2025.**

**Lucas Dutra dos Santos**

**Prefeito Municipal**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito

